



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 3077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

18.09.06  
Espécima M<sup>a</sup> Assessoria Legislativa  
Diretora de Legislação

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato de Próprio do Município em favor do Serviço Social do Transporte – SEST e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

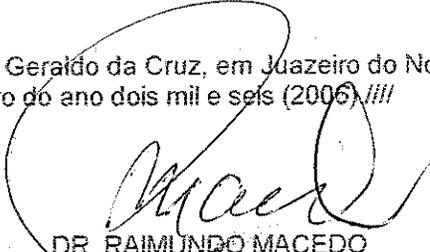
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato a título gratuito, de próprio da municipalidade, em favor do Serviço Social do Transporte – SEST e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, entidades inscritas no CNPF/MF sob os nºs 73.471.989/0001-95 e 73.471.963/0001-47, respectivamente, ambas com endereço no SAS, Quadra 6, Lote 3, bloco “J”, salas 8 e 9, 9º andar, Edifício Camilo Cola, em Brasília-DF., situado no LOTEAMENTO JARDIM GONZAGA, bairro LAGOA SECA, constituído de parte da Quadra nº VI, do referido loteamento, medindo 10,00m (dez metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 30,00m (trinta metros), encerrando uma área total de 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com imóvel pertencente ao Município, que encontra-se em projeto de permuta com o Sr. José Ribeiro Paiva e sua mulher; ao SUL, onde mede 30,00m (trinta metros), com o restante da mesma quadra VI, do referido loteamento; ao LESTE, onde faz frente, medindo 10,00m (dez metros), com o leito da Rua Arnóbio Barcelar Caneca e ao OESTE, onde faz fundos, medindo 10,00m (dez metros), com o restante da referida quadra VI, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, adquirido pela matrícula nº do Livro nº 15.248, do Cartório Machado.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado será cedido às entidades acima identificadas e qualificadas, em COMODATO por prazo não superior a 20 (vinte) anos, para construção pelas beneficiárias de um prédio destinado ao Projeto POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR EM TRANSPORTE NAS ESTRADAS, na sede do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis (2006).////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE